|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CEP-CAU/PR – Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR |
| ASSUNTO | Parecer jurídico - medida cautelar |
| DELIBERAÇÃO Nº 012/2021 – CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual no dia 02 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os processos encaminhados para análise da CEP-CAU/PR após fim da vigência do Decreto Legislativo Nº 06/2020, assim como a regulamentação dada pela Deliberação Plenária DPEBR Nº 0007-06/2020 do CAU/BR e a prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias do estado de calamidade no Paraná pelo Decreto Nº 6543 de 15 de dezembro de 2020.

Considerando a necessidade de aguardar manifestação do CAU/BR quanto aos prazos e andamento dos processos de fiscalização no âmbito do CAU/PR.

**DELIBERA:**

1. Encaminhar demanda à Gerência Jurídica do CAU/PR quanto a aplicação de medida cautelar para suspensão dos processos de fiscalização pelo prazo de trinta (30) dias até manifestação do CAU/BR.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIOR, RENÊ JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, LICYANE CORDEIRO e 01 ausência do conselheiro MAUGHAM ZAZE.

Curitiba - PR, 02 de março de 2021.

**ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**RENÊ JOSÉ RODRIGUES JUNIOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Suplente

**LICYANE CORDEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Titular

**MAUGHAM ZAZE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Titular

DELIBERAÇÃO Nº 012/2021 – CEP-CAU/PR